

P. 83
D. 998
N. 61

PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
 Requerente: ALTON PICCOLO
 Data: 02/03/2019
 JUSTIFICATIVA

ADQUIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TAPA BURACOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO. DEFINIÇÃO DE MENOR VALOR COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS COM 03 FORNECEDORES E CONSULTA EM BANCO DE PREÇOS EM LICITAÇÃO.

Solicita parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA - Massa asfáltica utilizada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrogelante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg, para aplicação a frio em tapa buracos de pavimento	SACOS	1000	R\$ 20,00	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
							TOTAL	R\$ 27.000,00

Dados complementares obrigatórios:
 Preço para realização dos serviços/entrega:
 Local para entrega: COMISSÃO LICITAÇÃO DA SECRETARIA
 Responsável pela emissão do objeto: ALTON PICCOLO
 Responsável pela prestação de preço: ALTON PICCOLO
 Fiscal do Contrato: ALTON PICCOLO

Garantia: 12 MESES
 Vigência do Contrato

Para este objetivo solicitamos, informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____ () Próprio () Comênio
 Tipo de recurso: 1 - _____
 Condição de pagamento: nos dias 12 (doz) meses subsequentes à realização dos serviços e emissão de nota fiscal.

Em: ___/___/___

Assinatura do Requerente: 
 Nome do Solicitante: ALTON PICCOLO
 Cargo: Prefeito

Assinatura do Secretário de Finanças: 
 Nome do Secretário de Finanças: Gabriel L. de A. L. de A.
 Cargo: Secretário de Finanças

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação: _____
 Nome do Presidente da Comissão de Licitação: _____
 Cargo do Presidente da Comissão de Licitação: _____

Recibo em: ___/___/___



via nova
Recuperação Asfáltica

Paraná Norte Tecnologia em Asfaltos Ltda
Rodovia PR 444 - km 07 s/n
Jardim Petrópolis - Arapongas - PR
CEP:86.702-625
CNPJ: 18.702.297/0001-00
IE: 90.639.623-81
e-mail: comercial@vianovaasfaltos.com.br
Web: www.vianovaasfaltos.com.br

Orçamento nº

1003/2021

Data

12/02/2021

DADOS DO CLIENTE

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
ENDEREÇO:			
CIDADE:	PORECATU		
CONTATO:	FONE:	(43) 3623-3100	CELULAR:
CNPJ:			
E-MAIL:	planejamento@porecatu.pr.gov.br		

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
1000	SACO	MASSA ASFÁLTICA CBUQ ESTOCAVEL FORNECIDA EM SACOS DE 25KG	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
TOTAL PRODUTOS E SERVIÇOS			R\$ 30.000,00	
FRETE			R\$ 0,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 30.000,00	

CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FRETE
7 DIAS	30 DIAS	CIF
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS		
CARLOS BARBOSA	(43)3275-5911 / (43) 98412-2384	


Carlos H. G. Barbosa
CPF: 017.976.519-19
Diretor

18.702.297/0001 - 00
PARANÁ NORTE TECNOLOGIA
EM ASFALTOS EIRELI - EPP
Rod. PR 444 S/N* - Km. 07 - Jd.
Petrópolis - CEP: 86.702-625
ARAPONGAS - PR.



TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA.

COTAÇÃO DE PREÇO 053 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

A/C: MARCELO GOMES

ORÇAMENTO PRÉVIO DE PREÇO

Conforme solicitação de V.Sas., TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO, inscrita no CNPJ sob nº 14.939.894/0001-94, com sede à Estrada Caraná, km 01 s/n, lote 7/7/7ar, na cidade de Marialva-PR.: apresenta preço e condição por tonelada.

Item	Produto	Quantidade	Marca	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO usinado com temperatura aprox. de 120° C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume entre 4,5% à 6,0%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica entre 80% à 95% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifolhados com 5 folhas, de 25 kg.	1000	TAMPAVI	SACOS	R\$ 29,00	R\$29.000,00

a) **PREÇOS:** os preços estão sujeitos a readequação de acordo com a variação dos preços de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), repassado pela fonte produtora, Petróleo Brasileiro S.A., com base no art. 65, inciso II da Lei nº 8.688/93 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias

d) **ENTREGA:** Material deverá ser entregue no Município de Porecatu – PR (ENTREGA ÚNICA DE 1000 SACOS)

Andressa Viana
Andressa Viana

Marialva, 19 de fevereiro 2021

14.939.894/0001-94 Estrada Caraná, Km 01, s/n, lote 7/7/7ar, na cidade de Marialva-PR.: apresenta preço e condição por tonelada.
TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA.
ESTRADA CARANÁ S/N - KM 01 - LOTE 7/7/7AR - MARIALVA - PR - 86.900-000
Fone: (44) 3232-5191 | Marialva | PR
e-mail: tampaviasfaltoensacado@hotmail.com
CNPJ: 14.939.894/0001-94 | I.E: 905.84313-35

0003



EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

Assal, 12 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR


Prezados senhores, de acordo com a solicitação de Vsa. Vimos por meio desta apresentar-lhes o orçamento de produtos e serviços, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<ul style="list-style-type: none">• MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C.• PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROX. 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8".• PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPABURACOS).• PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES.• CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO.• DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO.• APRESENTAÇÃO: SACOS DE 25 KG.	SC	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00

Marca: ASFALTO RÁPIDO
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 7 (Sete) dias uteis.
Optante do simples nacional

14.115 466/0001-47
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
Rua: Niterói - Nº1815 CEP 86.220 000
ASSAI PARANA

Atenciosamente,


Lucas Souza
CPF: 033.364.859-59
(43) 99634-3725

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
RUA NITEROI, 1815 - CENTRO - ASSAI - PR - CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 - INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 - INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - Fone: 43-3262-0975

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00061

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 07 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACAO
Unidade: 02 DIVISAO DE URBANISMO
Dotacao: 154510160.2.014.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cod.Reduzido
83

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	80.030,00
Valor Reservado	R\$	27.000,00
Saldo Atual	R\$	53.030,00

Massa Asfaltica.

Porecatu-Pr; 27.02.21

0005



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 32/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.542.764/0001-48, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08/04/2021 às 10h00min

UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Franciele Regina de Oliveira, designado pela Portaria nº 043/2021, juntamente com a equipe de apoio.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 08/04/2021 às 10h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).**

0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste pregão a **Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>, ficando a cargo da empresa interessada em participar do certame o acompanhamento do edital no site.
- 2.3 **A licitação será de um único ITEM, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/lote.**
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (043) 3623-3100.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, através do servidor Ailton Pícolo pelo telefone nº (043) 3623-1315.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo o intervalo mínimo de lances de R\$ 0,10 (dez centavos).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaoporecatu@onda.com.br
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

0007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitaçãoporecatu@onda.com.br
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

0008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **08/04/2021 às 10h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

0010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor do ITEM for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

0011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEN(S) para a licitante que ofertar o menor preço salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 à **habilitação jurídica.**
 - 10.5.2 à **qualificação econômico-financeira**
 - 10.5.3 à **regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, do grupo/lote, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 14h00min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
 - 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
 - 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
 - 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 – Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 10.12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.12.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12.4 Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:
- 10.12.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.12.5 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
- 10.12.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V),
- 10.12.5.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 10.12.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12.9 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo/lote, que estiver concorrendo em outro grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo/lote em que venceu às do grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.12.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá conter:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.3.5 **indicação/especificação** do produto e marca;
- 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu - PR, CEP 86160-000**. Aos cuidados do Setor de Licitações e o pregoeiro responsável: Leonardo Henrique dos Santos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso, o** Pregociro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 O valor contratado poderá ser suprimido ou acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é de **RS 27.000 (vinte e sete mil reais)**.
- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados à educação básica e Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 2.014.3390.30.00.00-998.

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O prazo de execução e entrega dos materiais será de acordo com o **ANEXO I** do edital, após a solicitação do setor responsável.
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Educação, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Porecatu, 12 de março de 2021.

.....
FÁBIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO

0025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

ANEXO – I

Termo de Referência

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA Massa asfáltica usinada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg. para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico.	SACOS	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.000,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues parceladamente, após solicitação do responsável pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação e rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I.
- 2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo ou aditado/suprimido em até 25%, desde que haja acordo entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.2. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

2.4.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aquisição de massa asfáltica para atender as necessidades de tapa buracos e manutenção das vias públicas existentes no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 32/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48 sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o nº ; com sede na cidade de , neste ato representado por ***** , inscrito(a) no RG nº ***** e CPF nº ***** , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 32/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 32/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar materiais de consumo (*****) conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

GRUPO: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)				
Item	Objeto	Apres.	Unit.	Total
(XX)				
(XX)				
(XX)				
(XX)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **32/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da Secretaria de Educação. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 154510160.2.014.3390.30.00.00

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os materiais de consumo, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente em 02 entregas/mês em até 15 dias após solicitação do responsável pela Secretaria de Educação e rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, no endereço Avenida Paranapanema, 1120 no horário entre 07h00 e 16h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante na Merenda Escolar, sito à Avenida Paranapanema, 1120, nesta cidade, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, extrajudicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 32/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por fiscalizar o(s) contrato(s) oriundo(s) do edital nº 32/2021 – Pregão Eletrônico a Senhora Aldete Pícolo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, XX de XXXXXX de 2021.

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME/RG/CPF

2) NOME/RG/CPF

0037



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 51/2021 – Pregão Eletrônico nº. 32/2021

PARECER JURÍDICO INICIAL

O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

A Secretarias Municipal de Administração solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação de empresa para aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), PARA A Secretária de Urbanismo, Obras e Viação.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital.

Há dotações orçamentárias sob a rubrica 154510160.2.014.3390.30.00.00, a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada.

Desta feita, consta nos autos autorização do Prefeito Municipal, declaração de adequação orçamentária pesquisa de mercado mapa comparativo de preços e Termo de Referência no qual se delimita o objeto justificativas da solicitação, especificações técnicas dotação orçamentária, controle de execução, dentre outras disposições.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6038



Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo no Decreto 5.540/05, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "…aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidas pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

"Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto."

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e pelos Decretos 7.892/13 e 8.250/14, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

CONCLUSÃO


0000

R



Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e FAVORAVELMENTE pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

S.M.J. É o nosso parecer.
Porecatu, 16 de março de 2021


Lielto Valério Padovan
OAB/PR 57.286

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Franciele Regina de Oliveira

Código Identificador:A40DC838**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021****EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2021
 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas
 LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
 UASG: 987779

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Valor Máximo do item: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Dotação Orçamentária: 2.014.3390.30.00.00-998

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: pmlicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Franciele Regina de Oliveira

Código Identificador:E722BC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 019-2021 MÁXIMA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº 019/2021

Data: 23/03/2021

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Protocolo: 446/2020

Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde.

Valor: R\$2.088,17 (dois mil, oitenta e oito reais e dezessete centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Prazo de Vigência: de 24/03/2021 a 23/03/2022.

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:298AADD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 020-2021 WMJ

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº 020/2021

Data: 23/03/2021

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratada: WMJ LICITAÇÕES LTDA**Protocolo:** 446/2020

Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde.

Valor: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Prazo de Vigência: de 24/03/2021 a 23/03/2022.

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:71239EE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 021-2021 - MUNIZ

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº 021/2021

Data: 23/03/2021

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratada: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME

Protocolo: 446/2020

Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde.

Valor: R\$6.684,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Prazo de Vigência: de 24/03/2021 a 23/03/2022.

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:801DD729

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026 - DESIGNA MEMBROS DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS - UGT

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Designa os Membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido nos incisos I e II, § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64, parágrafo único do artigo 38 e artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93, alínea f, do inciso I, do artigo 4º, e artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, e o disposto na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros da UGT – Unidade Gestora de Transferências, os Servidores Públicos abaixo descritos:

- RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA – portador do RG 7.716.445-6 e inscrito no CPF 039.098.379-99

- ELAINE CRISTINA MARCONES KAZEKER, portadora da CIRG nº 5.997.854-3 e do CPF nº 014.659.609-96

- ROBERTO JOSE DELFRATE portador da CIRG nº. 3.543.244-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 426.979.309-06.

Art. 2º A unidade Gestora de Transferências terá como responsabilidade as seguintes atribuições:

GCA3


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	51		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700215451016020143390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.000,00		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2021		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	24/03/2021	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 9295738977 (Logout)

6042

MARCIO AURELIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, CNH nº. 01164464800 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR, à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **“EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA”**, nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MARCIO AURELIO DA SILVA**, que possui na sociedade 33.000 (Trinta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda e compra, 17.000 (Dezessete mil) quotas pelo valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) à **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, acima qualificado, e 16.000 (Dezesseis mil) quotas pelo valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) à **EUDES BARBOZA DE SOUZA**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, cedente e cessionário, dão entre si quitação recíproca pela cessão e transferência de quotas efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão desta alteração o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	50.000	50.000,00
2. JANUARIO SILVERIO DE SOUZA	50.000	50.000,00
Totais	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:05 SOB Nº 20194540375.
PROTOCOLO: 194540375 EM 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903624599. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafasil.pr.gov.br

6043

JANUARIO SILVERIO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR, à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA”, nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: “EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA”. SEDE E FORO: Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 03 de Agosto de 2011. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **OBJETO:** Industrialização e Comercialização atacadista de massa asfáltica, sendo a industrialização por conta de terceiros, pavimentação asfáltica, limpeza e manutenção de vias urbanas, serviços de sinalização viária, pinturas, reformas e vendas de máquinas e equipamentos para pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL - R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	50.000	50.000,00
2. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	50.000	50.000,00
Totais	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente. **PRÓ-LABORE:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB Nº 20194540375.
PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903624595. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSKI BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.espressofacil.pr.gov.br

0044

Márcio Aurélio da Silva
CPF: 024.947.299-63

Édés Barboza de Souza
CPF: 033.364.859-59

Januário Silveiro de Souza
CPF: 757.355.399-49

TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAI-PR

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(41)3262-1360
Selo nº 000ZV.J6xx.wqIt, Controle: UxjK.06Y9Y
Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de MÁRCIO AURÉLIO DA SILVA (1333) e ÉDES BARBOZA DE SOUZA (3000) "0004"1183587"
Dou fé.

Assai-Paraná, 06 de julho de 2019
Em Teste da Verdade

Leandro Marcos Rysbel Biscaglia - Escrevente Juramentado



TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAI-PR

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(41)3262-1360
Selo nº A00Zn.5L9rh.7DdxI, Controle: kuqes.hn27f
Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de JANUÁRIO SILVEIRO DE SOUZA (428) "0004"782378 - Dou fé.

Assai-Paraná, 06 de julho de 2019
Em Teste da Verdade

Leandro Marcos Rysbel Biscaglia - Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB Nº 20194540375.
PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903624595. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0045



EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Evopav Evolução em Asfalto LTDA, CNPJ nº 14.115.466/0001-47, com sede na Rua Niterói nº 1815 – centro – Assaí – PR – CEP: 86220-000, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Assaí, 07 de Abril de 2021.


Sócio administrador
Eudes Barboza de Souza
CPF: 033.364.859-59

14.115.466/0001-47
EVOPAV - EVOLUÇÃO
EM ASFALTOS LTDA - ME
R. Niterói, 1815
CEP 88.220-000 - Centro
Assaí/PR

0046

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.115.466/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2011
NOME EMPRESARIAL EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOPAV		PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NITEROI	NÚMERO 1.815	COMPLEMENTO *****
CEP 86.220-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDIDO@EVOPAV.COM.BR	TELEFONE (43) 3262-0975	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2021 às 10:25:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0047



LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar - Fone (943) 3262-1313 - CEP 85.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

CNPJ 76.290.709/0001-30

GESTÃO 2017 - 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 187/2021

Certifico que, revendo os livros existentes nesta Divisão da Receita e Fiscalização não foram encontrados débitos vencidos correspondentes a Impostos, Taxas e outros com relação ao abaixo referido.

Válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, não podendo a certidão conter erros ou rasuras.

NOME

EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME

ENDEREÇO

RUA NITEROI 1815 CENTRO ASSAI/PR

REFERENTE

CONFORME BUSCA REALIZADA NA DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO, NÃO FOI ENCONTRADO DÉBITOS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, REFERENTES A TAXAS E IMPOSTOS EM NOME DE EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME, PORTADORA DO CNPJ Nº 14.115.466/0001-47, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34728942, ATÉ A PRESENTE DATA.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE ONUS

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, Artigo 262 do CTM nº 01/2004, de 30/12/2004.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda que NÃO existem débitos lançados e vencidos.

Nome do contribuinte: **EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME**

ASSAI-PR, 26 DE MARÇO DE 2021

Cláudio Roberto Presêncio
Secretário de Administração
e Recursos Humanos



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023836058-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.115.466/0001-47
Nome: **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA**
CNPJ: **14.115.466/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:07 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **180D.84D0.7955.92AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0050



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.115.466/0001-47

Razão Social: EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME

Endereço: RUA NITEROI 1815 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032204285545799059

Informação obtida em 25/03/2021 14:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.115.466/0001-47
Certidão n°: 31556515/2020
Expedição: 30/11/2020, às 10:34:09
Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.115.466/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0052



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASSAÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - ME
CNPJ: 14.115.466/0001-47
Local da Sede: Assaí - PR

Informações complementares

A conferência e validação da certidão emitida pelo Sistema do Distribuidor do Paraná podem ser verificadas através do código validador TJPR (CÓDIGO QR), bem como a conferência e validação de certificados ICP-BRASIL podem ser verificadas no seguinte site que pertence ao governo federal <https://verificador.itl.gov.br>.

A busca foi realizada com base na raiz do CNPJ conforme disposto no art. 96 §7º do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASSAÍ.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNU 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

ASSAÍ, 6 de Abril de 2021



Tatiana Maschietto de Lima Assis
Distribuidor

TATIANA
MASCHIETTO DE
LIMA
ASSIS:52016

Assinado de forma digital
por TATIANA
MASCHIETTO DE LIMA
ASSIS:52016
Data: 2021.04.06
16:00:18 -03'00'

0053



EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Pelo presente instrumento, a empresa **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA**, CNPJ nº **14.115.466/0001-47**, com sede na **RUA NITERÓI Nº 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **Eudes Barboza de Souza**, Portador do RG sob nº **6486.840-3** e CPF nº **033.364.859-59**, cuja função/cargo é **Sócio Administrador, responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: evopav@evopav.com.br Telefone: (43) 3262-0975

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90568500-71	14.115.466/0001-47	08/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	EVOPAV
Endereço do Estabelecimento	RUA NITEROI, 1815 - CENTRO - CEP 86220-000 FONE: (43) 8401-4188
Município de Instalação	ASSAI - PR, DESDE 08/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	757.355.399-49	JANUARIO SILVERIO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	033.364.859-59	EUDES BARBOZA DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/05/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90568500-71

Emitido Eletronicamente via Internet
07/04/2021 10:24:37

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

0055



EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Evopav Evolução em Asfalto LTDA, estabelecida na Rua Niterói nº 1815 – centro – Assaí – PR – CEP: 86220-00 - (43) 3262-0975, evopav@evopav.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47, neste ato representada por, Eudes Barboza de Souza, sócio administrador, RG 6486.840-3, CPF 033.364.859-59, Rua Takamitsu Uno nº 226, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA Massa asfáltica usinada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg, para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico.	SACOS	1.000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.000,00

Valor total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Assaí, 07 de Abril de 2021.


Sócio administrador
Eudes Barboza de Souza
CPF: 033.364.859-59

14.115.466/0001-47
EVOPAV - EVOLUÇÃO
EM ASFALTOS LTDA - ME
R. Niterói, 1815
CEP 86.220-000 - Centro
Assaí/PR

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975

0056



EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Evopav Evolução em Asfalto LTDA, estabelecida na Rua Niterói nº 1815 – centro – Assaí – PR – CEP: 86220-00 - (43) 3262-0975, evopav@evopav.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47, neste ato representada por, Eudes Barboza de Souza, sócio administrador, RG 6486.840-3, CPF 033.364.859-59, Rua Takamitsu Uno nº 226, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA Massa asfáltica usinada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg, para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico.	SACOS	1.000	R\$ 26,99	R\$ 26.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.990,00

Marca: EVOPAV

Valor total: R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: de acordo com o edital.

Informamos que cumpriremos todos os termos da Nota de Empenho.

Assaí, 08 de Abril de 2021.



Sócio administrador
Eudes Barboza de Souza
CPF: 033.364.859-59

14 115 466/0001-47
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
Rua Niterói - Nº1815 CEP 86.220 000
ASSAÍ PARANA

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975

6057

Pregão Eletrônico

987779.322021 .1879 .4878 .13201370



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2021

Às 10:00 horas do dia 08 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 043/2021 de 12/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 51, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** EMULSÃO ASFÁLTICA

Descrição Complementar: EMULSÃO ASFÁLTICA Massa asfáltica usinada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg, para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26.990,0000 .**Histórico****Item: 1 - EMULSÃO ASFÁLTICA**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.244.319/0001-93	RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda Marca: Kingpav Fabricante: Raj Indústria e Pavimentações Ltda Modelo / Versão: Kingpav Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMULSÃO ASFÁLTICA Massa asfáltica usinada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg, para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 27,0000	R\$ 27.000,0000	30/03/2021 16:58:21
14.115.466/0001-47	EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA Marca: EVOPAV Fabricante: EVOPAV Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMULSÃO ASFÁLTICA Massa asfáltica usinada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg, para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 27,0000	R\$ 27.000,0000	07/04/2021 15:51:05

0058

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 27.000,0000	25.244.319/0001-93	08/04/2021 10:00:14:723
R\$ 27.000,0000	14.115.466/0001-47	08/04/2021 10:00:14:723
R\$ 26.990,0000	14.115.466/0001-47	08/04/2021 10:05:33:913

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	08/04/2021 10:02:31	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	08/04/2021 10:16:55	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	08/04/2021 10:16:55	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	08/04/2021 10:33:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	08/04/2021 10:44:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47.
Aceite	08/04/2021 10:47:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 26.990,0000.
Habilitado	08/04/2021 10:47:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	08/04/2021 10:00:59	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2021. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
Pregoeiro	08/04/2021 10:01:28	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item". É uma licitação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Pregoeiro	08/04/2021 10:02:31	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/04/2021 10:02:31	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	08/04/2021 10:16:55	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	08/04/2021 10:16:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/04/2021 10:16:55	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	08/04/2021 10:33:12	Senhor fornecedor EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	08/04/2021 10:44:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	08/04/2021 10:47:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	08/04/2021 10:48:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/04/2021 às 11:18:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	08/04/2021 10:47:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	08/04/2021 10:48:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/04/2021 às 11:18:00.

0050

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:18 horas do dia 08 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro Oficial

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

0060



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 51/2021 - Pregão eletrônico nº. 32/2021

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto foi contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica (CBUQ), conforme especificações do termo de Referência - Anexo I do Edital.

Primeiramente cumpre destacar que ao concluir pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O Processo Licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

Há dotações orçamentárias sob as rubricas 154510160.2.014.3390.30.00.00, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.

Consoante artigo 3º, III, da Lei 10.520/02 - Lei do Pregão - deverá constar nos autos o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade

0061

4

10/11/2021



promotora da licitação, de maneira a que o Pregoeiro tenha uma idéia do comportamento do mercado, não permitindo preços excessivos.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, com a devida identificação do servidor responsável pela cotação.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, além do mural do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.

Ainda em análise, verifica-se que a empresa vencedora do certame apresentou a documentação exigida.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

S.M.J. É o nosso parecer.

Porecatu, 08 de abril de 2021.


Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286


Michele Cristina Capassi

OAB/PR 57.447

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00032/2021

Às 09:11 horas do dia 16 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00032/2021, referente ao Processo nº 51, o pregoeiro, Sr(a) ADRIAN FABRICIO GONCALVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** EMULSÃO ASFÁLTICA

Descrição Complementar: EMULSÃO ASFÁLTICA Massa asfáltica usinada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg, para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico.

Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/04/2021 09:11:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47, Melhor lance: R\$ 26.990,0000

Fim do documento

0063

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00032/2021

Às 09:15 horas do dia 16 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FABIO LUIZ ANDRADE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 51, Pregão nº 00032/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA

Descrição Complementar: EMULSÃO ASFÁLTICA: Massa asfáltica usinada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg, para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/04/2021 09:11:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47, Melhor lance: R\$ 26.990,0000
Homologado	16/04/2021 09:15:10	FABIO LUIZ ANDRADE	

Fim do documento

6064



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o referido Item-1: Emulsão Asfáltica, do pregão eletrônico nº 32/2021, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 08 de abril de 2021, visando à Aquisição parcelada de massa asfáltica (CBUQ).

Porecatu, 16 de abril de 2021.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 43/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 32/2021, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 08 de abril de 2021, no valor de R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais) em favor da empresa EVOPAV-EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, CNPJ nº 14.115.466/0001-47, sediada à Rua Niteroi, 1815, no município de Assai/SP. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 154510160.2.014.3390.30.00.00-998.

Porecatu, 16 de abril de 2021.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 43/2021

saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Nome	Cópia de Identidade
Claudio Santiago Ferraz	37.384.473-70P

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 16 de Abril de 2021.

POLLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:37A7CC5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 38/2021

Pregão Presencial nº 19/2021

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de podas em vias públicas (conforme demanda de logradouros públicos) a poda e retirada de árvores (poda, supressão) no município de Porecatu, incluindo mão de obra operacional, veículo, equipamentos e ferramentas.

Porecatu, 16 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 38/2021

Pregão Presencial nº 19/2021

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de podas em vias públicas (conforme demanda de logradouros públicos) a poda e retirada de árvores (poda, supressão) no município de Porecatu, incluindo mão de obra operacional, veículo, equipamentos e ferramentas.

Contratada: JOAO VITOR ALVES DE SOUZA 12421507901, CNPJ nº 32.545.734/0001-42.

Valor: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) o referido Lote-1 Itens-1.

R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais) o referido Lote-1 Itens-2.

R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o referido Lote-1 Itens-3.

R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o referido Lote-1 Itens-4.

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o referido Lote-1 Itens-5

Dotação orçamentária: 154520220.2.064.3390.39.00.00-1544

Porecatu, 16 de abril de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:F609E59F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2021

Pregão Presencial nº 32/2021

Objeto: Aquisição parcelada de massa asfáltica (CBUQ).

Porecatu, 16 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2021

Pregão Presencial nº 32/2021

Objeto: Aquisição parcelada de massa asfáltica (CBUQ).

Contratada: EVOPAV-EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, CNPJ nº 14.115.466/0001-47.

Valor: R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais)

Dotação orçamentária: 154510160.2.014.3390.30.00.00-998.

Porecatu, 16 de abril de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:2B4D4DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Designa a Comissão Permanente de Licitações (CPL) como a sua Presidência e demais membros integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (Cispar).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de designar a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Cispar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, composta pelos seguintes membros:

I – Gabriel Pulatti Rios, portador do RG nº 39.903.706-8/SSS-SP, a quem caberá a Presidência;

II – Lucas George de Cristo Taborá, portador do RG nº 10.263.021-1SSP/PR, como membro;

III – Juliana Carla Menegolo, portadora do RG nº 13.758.926-5 SSP/PR, como membro;

IV – André Bartolomeu Arrais da Silva, portador do RG nº 13478582-9 SSP/PR, como membro.

V – Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº 6.809.627-8/PR.

Art. 2º A investidura constante no art. 1º terá duração de um ano contado da data de publicação desta resolução.

Art. 3º Fica revogada a resolução nº 021 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 16 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Pulatti Rios
Código Identificador:F7F66E8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os



CONTRATO Nº 58/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA EVOPAV-EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48 sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EVOPAV-EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.115.466/0001-47, com sede na cidade de ASSAI-PR, neste ato representado por Eudes Barboza de Souza, inscrito(a) no RG nº 6486.840-3 e CPF nº 033.364.859-59, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 32/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 32/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar materiais de consumo (Aquisição parcelada de massa asfáltica (CBUQ) conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

ITEM-01						
Item	Objeto	Apres.	Marca	Unit.	Valor Uni.	Total
(01)	Emulsão asfáltica: massa asfáltica usinada a quente ptreos, CAP50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir, alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25kg para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico.	SACOS	EVOPAV	1000	RS 26,99	RS 26.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **RS 26.990,00** (vinte e seis mil novecentos e noventa reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

0068



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **32/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da Secretaria de Educação. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 154510160.2.014.3390.30.00.00-998.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os materiais de consumo, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente em 02 entregas/mês em até 15 dias após solicitação do responsável pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação e rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, no endereço **Rua Prof. Aniz Zaquir(PATIO MUNICIPAL), 387**, no horário entre 07h00 às 16h00.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante, no Pátio Municipal, sito à **Rua Prof. Aniz Zaquir, 387**, nesta cidade, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **32/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;



- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, extrajudicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,



comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 32/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por fiscalizar o(s) contrato(s) oriundo(s) do edital nº 32/2021 – Pregão Eletrônico o Senhor Ailton Picolo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 19 de abril de 2021.


 Fabio Luiz Andrade- Prefeito
 Contratante


 EVONAY-EVOLUÇÃO EM ASFALTOS
 LTDA
 Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2021
Pregão Eletrônico nº 32/2021
Objeto: Emulsão Asfáltica.
Contratada: EVOPAV-EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, CNPJ nº 14.115.466/0001-47
Valor: R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: 154510160.2.014.3390.30.00.00-998.
Data de Assinatura: 19/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:E2D110D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 59/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 59/2021
Pregão Presencial nº 19/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Podas e Supressão de árvores.
Contratada: JOAO VITOR ALVES DE SOUZA 12421507901, CNPJ nº 32.545.734/0001-42.
Valor: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) o referido Lote-I Itens-1, R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais) o referido Lote-I Itens-2, R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o referido Lote-I Itens-3, R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o referido Lote-I Itens-4, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o referido Lote-I Itens-5
Dotação orçamentária: 154520220.2.064.3390.39.00.00-1544
Data de Assinatura: 19/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:EBDF8207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR ITEM

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de saibro na gramatura média a ser utilizado na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002,

torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

MINERAÇÃO PIANARO LTDA - CNPJ 00.674.070/0001-25 - R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais);

Porto Amazonas, 20 de abril de 2021.

ELLAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Agurecida Hildebrandt Kreitlow
Código Identificador:18AC486B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE ABRIL DE 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara - Paraná - Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3262-5121
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Presidente do CISPAP a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP.

O PRESIDENTE DO CISPAP, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 43/2019, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 - Consórcio CISPAP		
01.001 - CISPAP		
17.122.0004.2004 - Orçamento - Agência Reguladora		
Fuente: 1.0001 - Recursos Livres		
5.3.90.37.00.00 Locação de mão de obra..... R\$		38.000,00
TOTAL		R\$: 38.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 - Consórcio CISPAP		
01.001 - CISPAP		
17.122.0004.2004 - Orçamento - Agência Reguladora		
Fuente: 1.0001 - Recursos Livres		
5.3.90.37.00.00 Locação de mão de obra..... R\$		38.000,00
TOTAL		R\$: 38.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 20 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAP

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FD5EE0A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 20 DE ABRIL DE 2021

0071